

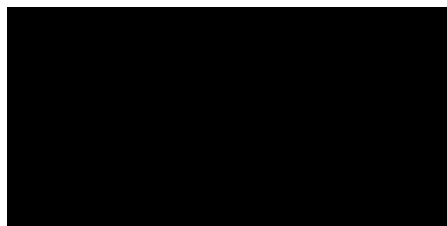
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

P.A.L.: nº 011/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2026

Objeto: Licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026, nesta cidade, Videira – SC, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, autuo a autorização da dispensa de licitação e documentos que adiante seguem. E, para constar, lavro este termo.



Vilso Vanz
Presidente do INPREVID

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, Vilso Vanz, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviços.

Área Requisitante: Presidência e Jurídico.

Responsável pela formalização da demanda: Stefani Adriani Piotrovski

Matrícula: 74921198-01

E-mail: administrativo@inprevid.sc.gov.br

Telefone/Ramal: (49) 3566-6415

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1 Identificação da demanda:

O presente documento manifesta a necessidade da contratação de licença de uso software para cálculo de benefícios previdenciários, atendendo a demanda do Instituto.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação:

A presente demanda prevê a contratação de empresa que prestará o software para realização de cálculos de benefícios previdenciários.

A contratação é justificada pela sua essencialidade em atender a realização de cálculos específicos eliminando a dependência de planilhas manuais e redução drástica dos riscos de erros para a renda mensal inicial e tempo de contribuição estabelecendo assim valores e prazos para concessão de aposentadorias e pensões corretamente.

Faz-se necessário dotar o departamento jurídico da entidade de ferramentas ágeis e seguras para a elaboração dos cálculos dos benefícios proporcionando o correto processamento e o armazenamento das informações geradas.

Portanto, é fundamental para a prestação contínua e eficaz dos serviços públicos a referida contratação do software para o INPREVID.

O item demandado consta no Plano de Contratações Anual do INPREVID para 2026, como pode ser constatado no item 84.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Para atender a demanda estima-se o consumo do serviço, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Prestação de serviço de instalação, migração de dados, implantação e capacitação.	Serviço	01
2	Licença de uso de Sistemas de Gestão Previdenciária Integrado em Plataforma Única 100% web na Modalidade SaaS (Software como Serviço).	Mensalidade	12

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

A prestação do serviço está prevista para iniciar no dia 01/08/2026.

4. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação e do responsável pela fiscalização:

- Fiscal de Contrato:**

Vinicius Alano Ceolla, telefone (49) 3566-6415, e-mail: previdencia2@inprevid.sc.gov.br;

- Gestor de Contrato:**

VILSO VANZ telefone (49) 3566-6415, e-mail: presidencia@inprevid.sc.gov.br;

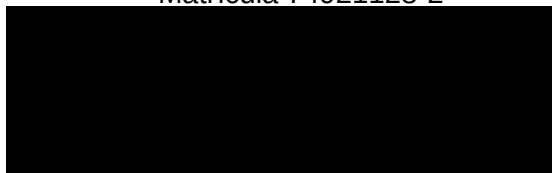
Videira, 30 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **VINICIUS ALANO CEOLLA**
Data: 30/06/2026 14:46:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS ALANO CEOLLA

Fiscal de Contrato

Matrícula 74921128-2



VILSO VANZ

Presidente do INPREVID/Gestor de Contrato

Matrícula 651

Documento assinado digitalmente
 **STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI**
Data: 30/06/2026 14:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI

Responsável pela formalização da demanda

Matrícula 74921198-1

Autorização para abertura de Processo licitatório

O Presidente Vilso Vanz, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado.

Processo Nº: 011/2026

Modalidade: Inexigibilidade 04/2026

Forma de Julgamento: Menor preço.

Forma de Pagamento/Reajuste: O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega/Execução: O objeto deverá ser prestado de forma continua por 12 meses.

Local de entrega: Sede do INPREVID.

Vigência: Nos termos da Lei de Licitações.

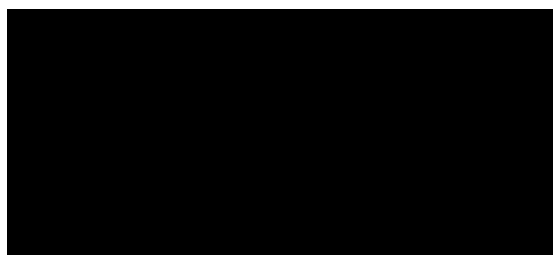
Objeto da Licitação: Licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários.

Despesa: 454

Código da dotação: 2084. 33904006. 180270000000

Descrição da dotação: Gestão do INPREVID

Valor Previsto: R\$ 23.400,00



Videira, 30 de junho de 2026

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

FORMALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

O Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, obteve o preço estipulado no processo licitatório nº 011/2026 através da seguinte metodologia:

Meta Cursos e Treinamentos					
Item	Qtd.	Und.	Objeto	Valor	Total
1	01	Serviço	Prestação de serviço de instalação, migração de dados, implantação e capacitação.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	12	Mensal	Licença de uso de Sistemas de Gestão Previdenciária Integrado em Plataforma Única 100% web na Modalidade SaaS (Software como Serviço).	R\$1.700,00	R\$20.400,00
Total:					R\$23.400,00

Preço do item 1: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Preço do item 2: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Valor a ser contratado: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais).

Videira, 29 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Data: 30/06/2026 14:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa Previdenciária



Porto Alegre/RS, 01 de junho de 2026.

Para

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Videira / SC
(INPREVID)

Sob CNPJ nº 05.002.371/0001-26

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, apresentamos proposta comercial para a Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação para Fornecimentos Plataforma de Gestão Previdenciária, na Modalidade SaaS (Software como Serviço), sob licenciamento de uso, sem limites de usuários, compreendendo conjunto de sistemas integrados 100% Web e APP para dispositivos Android e IOS, com serviços complementares de Instalação, Diagnósticos, Migração de Dados, Implantação, Customização de Rotinas e Melhorias, Treinamento aos Usuários, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Preventiva e Evolutiva, disponibilizando recursos completos de armazenamento, processamento e backup. Buscando de forma mais atualizada e moderna disponibilizar serviços digitais aos segurados, bem como a ênfase na transparência pública e em atendimento à nova Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Com atuação consolidada no mercado desde 2019, a GEPREV vem proporcionando o desenvolvimento de tecnologias digitais voltadas para a internet, mantendo boas práticas que podem ser comprovadas nos municípios São Pedro do Butiá, São Gabriel, São José dos Ausentes, Cachoeirinha, Fortaleza dos Valos, Guarani das Missões, Caraá, Pantano Grande, Palmeira das Missões, Sete de Setembro, Restinga Seca, Igrejinha, Pelotas, Guaíba, Xangri-lá, Campo Bom, Pedras Altas, Toropi, São Jerônimo, Lagoa Vermelha, Alegrete, Dilermando de Aguiar, Passo Fundo, Condor, Panambi, Santa Maria, Esteio, São Lourenço do Sul, Coronel Barros, Triunfo, Tramandaí, Santa Bárbara do Sul, Não me Toque, Santo Antônio da Patrulha, Nova Santa Rita, Sant'Ana do Livramento, São Pedro do Sul, Parobé, Brochier, Dona Francisca/RS, Angelina/SC, Barra Velha/SC, Mandaguaçu/PR Jacareí/SP, Russas/CE e Palhano/CE. Com isso, reiteramos nosso interesse em colaborar na vossa gestão, apresentamos nossos melhores cumprimentos.

Douglas Nunes da Silva
CEO
GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.



OS INVESTIMENTOS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valores Totais
1	Prestação de serviço de instalação, migração de dados, implantação e capacitação.	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Licença de uso de Sistemas de Gestão Previdenciária Integrado em Plataforma Única 100% web na Modalidade SaaS (Software como Serviço).	Mensal	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
Valor Total					R\$ 23.400,00

Proposta válida por 120 (cento e vinte) dias.

AS FUNCIONALIDADES

- Arrecadação de Contribuições;
- Business Intelligence (BI);
- Cadastro Único de Ativos, Inativos e Pensionistas;
- Cálculo, Concessão de Benefícios e Simulador de Aposentadorias;
- CTC Portaria nº 1467/2022 e Extrato de Previdenciário;
- Eleição;
- Gestão de Atendimento Agendamento, Comunicação Multicanal e Assistente Virtual;
- Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED);
- Geolocalização;
- Perícia Médica e Pensões;
- Recadastramento e Prova de Vida por Reconhecimento Facial;
- Protocolo e Processos Digitais (com assinatura eletrônica padrão ICP-Brasil);
- Portal Institucional (website) e Autoatendimento de Serviços;
- APP para dispositivos móveis (Android e iOS);
- Integrações SAPIEM TCE/RS, SIPREV, SIG, CNIS, SIRC, Comprev e Cálculo Atuarial;
- Web Service/APIs (REST, SOAP e XML);
- Atendimento integral à nova Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Rua Praça XV, 66, sala 406 - Centro, Porto Alegre - RS, 90020-080

www.geprev.com.br

CNPJ nº 40.738.782/0001-85

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 10/2026 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CÁLCULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Processo Licitatório nº 11/2026
- Área Requisitante: Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida consta no plano de contratações anual para o ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

Licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários.

A nível global os modelos atuais de trabalho remetem cada vez mais dependência em recursos tecnológicos principalmente no que diz respeito aos sistemas de informações.

Considerando as atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, tais como concessão de aposentadorias e pensões, que exigem a realização de cálculos específicos para estabelecer seu respectivo valor e os prazos para concessão, e visando ainda o cumprimento do dever de eficiência na gestão pública com o atendimento eficaz dos segurados, torna-se necessária a contratação de sistema informatizado para realização de cálculos capaz de promover a agilidade e a segurança necessárias às rotinas dos procedimentos administrativos do Instituto.

Com o software, espera-se dotar o departamento jurídico da entidade de ferramenta ágil e segura para o cálculo dos benefícios previdenciários proporcionando o correto processamento e o armazenamento das informações geradas e assim otimizar a atuação do INPREVID.

A quantidade foi estabelecida de acordo com a proposta comercial apresentada pela empresa GePrev Soluções Inteligentes LTDA, contemplando 01 (um) serviço de instalação, migração de dados, implantação e capacitação, bem como 12 (doze) mensalidades de licença de uso da plataforma, correspondentes ao período estimado de 12 (doze) meses de contratação, podendo o período contratual ser prorrogado nos termos da Lei.

A escolha da empresa GEPREV Soluções Inteligentes Ltda. decorre do fato de ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa para computador GEPREV, orientado à gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, conforme certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES. A documentação apresentada atesta que a empresa é a única autorizada a comercializar, em todo o território nacional, a referida solução, o que fundamenta a inviabilidade de competição quanto ao software específico pretendido. Soma-se a isso a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por outros órgãos públicos, demonstrando que a solução já atende outras

entidades públicas em demandas semelhantes, com compatibilidade em relação às necessidades do INPREVID.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para escolher a solução mais adequada para a Licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários, é fundamental estabelecer requisitos que abordem, transparência, facilidade de uso, estrutura lógica adequada, valor compatível com o serviço prestado e parametrização com a legislação aplicada.

Ao adotar esses critérios, a Licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários, atenderá à necessidade do setor jurídico otimizando a prestação dos serviços demandados pelos servidores.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

1ª SOLUÇÃO ENCONTRADA: Efetuar manualmente os cálculos dos benefícios previdenciários:

Considerando que para chegar na média salarial dos benefícios previdenciários, deve-se incluir todas as remunerações do servidor, devidamente reajustadas anualmente, torna-se quase impossível estimá-las através de cálculos manuais.

Visto que são períodos integrais de contribuição que devem ser considerados no cálculo e que atualmente há mais de 1.400 servidores efetivos admitidos nos órgãos públicos municipais, o cálculo manual seria extremamente demorado, levando muitos dias para ficar pronto e ainda assim estaria suscetível a uma grande margem de erro.

A complexidade que esta solução traz, inviabiliza totalmente sua utilização em nosso Instituto.

2ª SOLUÇÃO ENCONTRADA: Aquisição de licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários

Prós:

Com a aquisição de uma licença de uso de software para a realização de cálculos de benefícios previdenciários o Instituto disponibilizará de uma ferramenta ágil, segura e eficiente.

A velocidade de processamento dos dados pelo software é incomparável com os cálculos efetuados manualmente por servidores. Com o preenchimento de algumas informações, o sistema é capaz de transmitir automaticamente dados importantes referentes a vida funcional como o tempo trabalhado, tempo faltante e a planilha de cálculo com a média de contribuição de remuneração.

Após a parametrização com a nossa legislação municipal, o sistema será capaz de enquadrar o servidor em todas as regras de uma só vez, para que seja informado qual é a mais benéfica para cada situação específica.

Dentre outros benefícios do software estão o da automatização dos reajustes anuais, sendo automaticamente incluídos no sistema preservando o servidor de localizá-los e incluí-los manualmente; e também se apresentando como uma ferramenta segura de acesso com credenciais e que disponibilizará de espaço na memória para arquivamento visando consultas posteriores.

Contras:

Dificuldade na seleção: Como trata-se de um processo público de contratação, pode ser difícil achar fornecedores interessados em prestar o serviço.

Essa solução é a única apontada aonde o problema na aquisição da Licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários, é suprida de maneira eficaz.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas, a aquisição da licença de uso de software fornecido pela empresa GePrev, para cálculo de benefícios previdenciários torna-se viável pois disponibilizará de uma ferramenta ágil na solução de enquadramento das regras e segura tanto no processamento lógico das informações quanto no seu armazenamento.

A empresa responsável pela licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários deverá contar com profissionais habilitados para futuras parametrizações em alterações de legislação, para atender o objeto do presente processo de dispensa de licitação de maneira eficiente e eficaz.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	Prestação de serviço de instalação, migração de dados, implantação e capacitação.	SRV	1
2	Licença de uso de Sistemas de Gestão Previdenciária Integrado em Plataforma Única 100% web na Modalidade SaaS (Software como Serviço).	Mês	12

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A empresa GePrev estipulou o valor mensal de R\$1.700,00 para utilização do software e R\$3.000,00 para implantação e capacitação dos servidores que irão utilizar o sistema, ficando um total contratual de R\$23.400,00.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não será parcelado pois trata-se de um item prestado por apenas um fornecedor e de maneira contínua.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, solucionar a demanda encontrada como também em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis mantendo o bom funcionamento da gestão do RPPS e agilizando o trâmite de concessão dos benefícios previdenciários pelo Instituto.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não haverá impactos ambientais significativos com a aquisição do objeto, pois, tratam-se de serviços disponibilizados de maneira on-line, através da concessão do uso do software e sua utilização será feita em equipamentos eletrônicos já alocados nos locais de prestação dos serviços.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no estudo preliminar para a Licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários, é possível concluir que a decisão a contratar é viável, razoável e adequada para atender à necessidade a que se destina.

A razoabilidade da escolha é respaldada pela eficácia econômica e funcional visto que o valor se enquadra no orçamento do Instituto e não há hoje outra solução viável para atender a presente demanda.

Portanto, a aquisição de um software especializado, se mostra uma decisão sólida, considerando os elementos colhidos no estudo preliminar, e está alinhada tanto com a eficiência operacional quanto com os princípios legais e a responsabilidade com a gestão pública do RPPS.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Documento assinado digitalmente
 **STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI**
Data: 30/06/2026 14:50:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa Previdenciário
Matrícula 74921198-01

Videira, 30 de junho de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma de gestão previdenciária para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sob licenciamento de uso, em ambiente 100% web, na modalidade SaaS (Software como Serviço), sem limite de usuários, contemplando sistemas integrados, aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS, bem como serviços correlatos de instalação, migração de dados, implantação, treinamento/capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, visando atender às demandas administrativas e previdenciárias do INPREVID conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT.
1	<i>Prestação de serviço de instalação, migração de dados, implantação e capacitação.</i>	serviço	1	R\$3.000,00
2	<i>Licença de uso de Sistemas de Gestão Previdenciária Integrado em Plataforma Única 100% web na Modalidade SaaS (Software como Serviço).</i>	Mensal	12	R\$1.700,00
VALOR TOTAL			R\$ 23.400,00	

1.2. Os serviços objeto desta dispensa de licitação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026. A nível global os modelos atuais de trabalho remetem cada vez mais dependência em recursos tecnológicos principalmente no que diz respeito aos sistemas de informações.

2.2. Considerando as atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, tais como concessão de aposentadorias e pensões, que exigem a realização de cálculos específicos para estabelecer seu respectivo valor e os prazos para concessão, e visando ainda o cumprimento do dever de eficiência na gestão pública com o atendimento eficaz dos segurados, torna-se necessária a contratação de sistema informatizado para realização de cálculos capaz de promover a agilidade e a segurança necessárias às rotinas dos procedimentos administrativos do Instituto. Com o software, espera-se dotar o departamento jurídico da entidade de ferramenta ágil e segura para o cálculo dos benefícios previdenciários proporcionando o correto processamento e o armazenamento das informações geradas e assim otimizar a atuação do INPREVID.

2.3. A quantidade foi estabelecida de acordo com a proposta comercial apresentada pela empresa GePrev Soluções Inteligentes LTDA, contemplando 01 (um) serviço de instalação, migração de dados, implantação e capacitação, bem como 12 (doze) mensalidades de licença de uso da plataforma, correspondentes ao período estimado de 12 (doze) meses de contratação, podendo o período contratual ser prorrogado nos termos da Lei.

2.4. A escolha da empresa GEPREV Soluções Inteligentes Ltda. decorre do fato de ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa para computador GEPREV, orientado à gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, conforme certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES. A documentação apresentada atesta que a empresa é a única autorizada a comercializar, em todo o território nacional, a referida solução, o que fundamenta a inviabilidade de competição quanto ao software específico pretendido. Soma-se a isso a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por outros órgãos públicos, demonstrando que a solução já atende outras entidades públicas em demandas semelhantes, com compatibilidade em relação às necessidades do INPREVID.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A Contratação será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE, fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de contratação de solução cuja comercialização é exclusiva da empresa escolhida, conforme documentação acostada aos autos. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o MENOR PREÇO.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1. Habilitação jurídica

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação, ou;

4.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.5. **Declaração Conjunta, contendo:** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem

a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

4.1.6. Declaração e/ou Certidão de Exclusividade; e

4.1.7. Declaração de notoriedade técnica e singularidade na prestação de serviços de censo previdenciário e gestão de RPPS.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

4.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

4.2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

4.2.5. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

4.2.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida;

4.2.7. Certidão negativa correcional (CNEP e CEPIM).

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

4.3.2. Dados da empresa (juntamente com os documentos de habilitação): razão social, endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal.

4.3.3. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Videira.

4.4. Declaração para não retenção de imposto de renda:

4.4.1. Declarações constantes dos anexos II, III e IV, conforme o caso, da IN RFB 1234/2012, caso a empresa se enquadre em hipóteses da não incidência do imposto de renda na fonte.

4.5. Qualificação Técnica:

4.5.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado sede, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva certidão de registro, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

5. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, iniciando-se a partir de 01/08/2026.

5.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do INPREVID, localizado na Rua Fiorindo Pires, 15, sala 01, Alvorada, Videira – SC, CEP: 89.562-034.

5.3. **Prazo de implantação:** a solução deverá estar implantada e apta para início de operação, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, dos arquivos, dados, documentos e informações necessários ao processo de migração e parametrização inicial.

5.4. Local e forma de execução: os serviços serão prestados, predominantemente, de forma remota, em ambiente 100% web, na modalidade SaaS (Software como Serviço), com acesso por meio da internet, sem necessidade de instalação local de softwares nas estações de trabalho da Contratante, ressalvadas as hipóteses em que, por necessidade técnica devidamente justificada, houver atendimento presencial previamente agendado no endereço do previsto no item 5.2 ou em outro local que por eventos supervenientes possam mudar o local da sede.

5.5. Disponibilização da solução: a Contratada deverá disponibilizar plataforma de gestão previdenciária para RPPS em ambiente web, sem limite de usuários, com acesso aos módulos contratados e aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS, contemplando, no mínimo, as funcionalidades necessárias aos setores de benefícios, recursos humanos e atendimento, bem como serviços digitais correlatos aos segurados.

5.6. **Das etapas de execução do objeto:** a execução do objeto compreenderá, no mínimo:

- a) planejamento inicial e alinhamento entre Contratante e Contratada;
- b) diagnóstico das rotinas administrativas e previdenciárias do RPPS;
- c) instalação lógica, parametrização e configuração da solução;
- d) migração, carga, conferência e validação dos dados disponibilizados pela Contratante;
- e) implantação dos módulos e funcionalidades contratadas;
- f) customização de rotinas e melhorias, quando cabíveis e compatíveis com a solução ofertada;
- g) treinamento e capacitação dos usuários indicados pela Contratante;
- h) entrada em produção da solução;
- i) suporte técnico operacional;
- j) manutenção corretiva, preventiva e evolutiva durante toda a vigência contratual.

5.7. **Migração e validação dos dados:** caberá à Contratada promover a migração dos dados fornecidos pela Contratante, observando a integridade, consistência, compatibilidade e preservação das informações. Após a migração, deverão ser realizados testes, conferências e validações conjuntas, a fim de assegurar que os dados importados reflitam adequadamente as informações necessárias à operação da solução.

5.8. **Treinamento e capacitação:** a Contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Contratante, em quantidade e carga horária compatíveis com a utilização da plataforma, abrangendo, no mínimo, os procedimentos operacionais essenciais, rotinas de uso, consultas, emissão de relatórios, tramitação de processos, atendimento aos segurados e demais funcionalidades pertinentes ao objeto contratado.

5.9. **Suporte técnico:** durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários da Contratante, por meios eletrônicos, remotos e, quando necessário, presenciais, destinado ao esclarecimento de dúvidas, orientação operacional, atendimento de ocorrências, correção de falhas e apoio à utilização regular da solução.

5.10. **Manutenção da solução:** a Contratada deverá realizar, durante toda a vigência do contrato, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da plataforma, incluindo ajustes técnicos, correções de falhas, atualizações funcionais, adequações decorrentes de alterações legais e regulamentares aplicáveis ao RPPS e melhorias necessárias ao regular funcionamento da solução.

5.11. **Atualizações e continuidade operacional:** as atualizações da solução deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma remota, sem necessidade de intervenção dos usuários, e com o menor impacto possível na rotina administrativa da Contratante. Sempre que houver manutenção programada que possa afetar a disponibilidade do sistema, a Contratada deverá comunicar previamente a Contratante.

5.12. **Infraestrutura tecnológica:** caberá integralmente à Contratada prover, manter e gerenciar a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, incluindo processamento, armazenamento, backup, banco de dados, segurança lógica, disponibilidade do ambiente e demais recursos tecnológicos indispensáveis à execução do objeto.

5.13. **Segurança da informação e proteção de dados:** a Contratada deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a natureza do objeto, assegurando a confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações tratadas, bem como observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, mantendo sigilo sobre dados, documentos, operações e informações acessadas em razão da execução contratual.

5.14. **Responsabilidades da Contratada na execução:** a Contratada deverá manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, comunicar eventuais anormalidades verificadas na execução do objeto, inclusive incidentes de segurança ou indisponibilidade, e adotar as providências necessárias à regularização das ocorrências.

5.15. **Responsabilidades da Contratante:** caberá à Contratante disponibilizar os dados, documentos, informações e servidores necessários ao processo de implantação, migração, testes e validação, bem como acompanhar a execução dos serviços, indicar os usuários responsáveis por cada área e adotar as providências internas necessárias ao adequado uso da solução.

5.16. **Vedação à subcontratação indevida:** não será admitida a transferência da responsabilidade pela execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela prestação dos serviços contratados.

5.17. A execução do objeto deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, todas as especificações técnicas, funcionalidades, módulos, serviços complementares e demais condições constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada, cabendo-lhe o cumprimento integral de tudo o que foi ofertado, de modo a assegurar a perfeita execução do objeto e o atendimento de sua finalidade.

5.18. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.19. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 5 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, este será considerado realizado.

5.20. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE no ato do ateste de seu cumprimento. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5.21. Os serviços de assistência técnica serão pagos somente se o INPREVID necessitar dos serviços, devendo ser comprovado mediante Ordem de Serviço autorizada pelo responsável do setor.

Obs. 2: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor da entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pelo INPREVID para esse fim.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Vinicius Alano Ceolla**, telefone (49) 3566 6415, e-mail: previdencia2@inprevid.sc.gov.br.

6.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

6.3. Gestor da execução do objeto:

6.3.1. A gestão compete ao Presidente VILSO VANZ, telefone (49) 3566-6415, e-mail: presidencia@inprevid.sc.gov.br.

6.3.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.3.3. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O serviço é enquadrado como continuado, haja vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e previdenciárias desenvolvidas pelo INPREVID, especialmente nos setores de benefícios, recursos humanos e atendimento, que dependem de solução tecnológica para processamento de dados, gestão de informações, execução de rotinas operacionais, suporte aos segurados e manutenção dos serviços prestados pela Autarquia. Trata-se de necessidade permanente da Administração, cuja execução deve ocorrer de forma ininterrupta, a fim de assegurar eficiência, segurança, confiabilidade das informações e regularidade na gestão do Regime Próprio de Previdência Social. A própria solução contratada envolve licenciamento em modelo SaaS, suporte técnico e manutenção continuada, o que reforça seu caráter de serviço contínuo.

7.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma

do art. 107 da referida norma, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições legais e contratuais

8. EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A disponibilidade do objeto será contínua, 24h por dia, 7 dias por semana durante o prazo de vigência do contrato. O objeto deverá estar integralmente disponível para uso a todos os usuários imediatamente em 01/08/2026.

8.2. Os serviços deverão ser prestados pela própria empresa vencedora, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros.

8.3. A empresa vencedora deve atentar-se, atualizar-se sobre e atender a toda a normatização vigente atinente a realização do objeto.

8.4. Caso o sistema fique inoperante por falhas nos equipamentos e/ou sistemas contratados e tenha excedido os períodos tolerados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade, acrescido de qualquer indenização e/ou prejuízo adicional que será ocasionado pela falha.

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer e considerar no custo da solução, todos os softwares, licenças, componentes, sistema operacional, banco de dados, materiais e documentação necessários para o correto funcionamento e uso da solução.

8.6. Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, tais como: transporte, alimentação, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços correrão por conta da empresa vencedora.

8.7. A empresa deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/município/autarquia referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante. Deverá observar, a contratada, a responsabilidade pela guarda de informações sigilosas constante em seu Banco de Dados decorrente da prestação do serviço, nos termos da LGPD.

8.8. Prestar suporte para o produto em horário comercial, através de telefone em língua portuguesa ou acesso remoto em no máximo 2 (duas) horas após informada a ocorrência. Caso seja necessária presença ao local, o prazo para a prestação do serviço é de 5 (cinco) dias.

8.9. A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas neste termo de referência ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais cabíveis.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal será emitida em moeda corrente na data da prestação dos serviços, conforme proposta.

9.2. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do contratado, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. É facultada a emissão de boleto de cobrança por parte da contratada.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério da contratante. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 05.002.371/0001-26.

9.8. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@inprevid.sc.gov.br para seu devido pagamento.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Conforme orçamento anexo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

11.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

11.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.11. Providenciar as devidas publicações nos meios de comunicação pertinentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

12.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

12.1.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

12.1.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.11. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

12.1.12. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

12.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

12.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

12.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.16. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.17. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

12.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

12.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.1.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

12.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

12.1.22. Comunicar ao INPREVID, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

12.1.23. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

12.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.25. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor, fiscal do Contrato e Jurídico, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.26. Responsabilizar-se pela segurança e confidencialidade dos dados gerados pela execução do objeto contratado, ou que tiver acesso para sua execução, vedada a divulgação e disponibilização dos dados sem autorização do INPREVID, inclusive de informações cadastrais e banco de dados, a terceiros, em observância à Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

12.1.27. Manter, durante toda a vigência do contrato, múltiplos canais diretos e ativos de comunicação para suporte técnico e atendimento da Contratante, inclusive, no mínimo, por telefone e por meio eletrônico, de forma a garantir acesso rápido, registro das demandas e pronta atuação quanto às ocorrências relacionadas à perfeita execução do objeto;

12.1.28. Atender prontamente toda e qualquer demanda apresentada pela Contratante que se relacione à perfeita execução do objeto contratado, promovendo, sem demora injustificada, os ajustes, correções, orientações, suportes e providências necessárias ao regular funcionamento da solução, de modo a assegurar o cumprimento integral de sua finalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Implantação do software	Órgão: 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA Unidade: 001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA Programa de Trabalho: 0005 PREVIDÊNCIA SOCIAL Ação: 2084 GESTÃO DO INPREVID Elemento de Despesa: 33904010 – Serviços técnicos profissionais de tic Fonte de Recursos: 180270000000 Recursos vinculados RPPS - Taxa de Administração	R\$ 140.119,05
2	Locação de software	20- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID 001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA Programa de Trabalho: 0005 PREVIDÊNCIA SOCIAL 2084- GESTÃO DO INPREVID Elemento de Despesa: 33904006 – Locação de software Fonte de Recursos: 180270000000 Recursos vinculados RPPS - Taxa de Administração	- - - R\$ 137.119,05

14. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERENCIA:

- Anexo I – Minuta do contrato;
- Anexo II – Declaração Conjunta;
- Anexo III – Dados da Empresa.

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativo Previdenciário

Videira/SC, 30 de junho de 2026.

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 – INPREVID

CONTRATO PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CÁLCULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRA DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID, E DE OUTRO LADO A EMPRESA

São partes deste contrato de licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários: **CONTRATADA** - _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____, com sede na _____ CEP _____, representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____ CEP _____, e o **CONTRATANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.002.371/0001-26, com sede na Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01, Bairro Alvorada, Videira/SC, CEP 89.562-034, representado por seu Presidente, Sr. Vilso Vanz.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo contratual tem como objeto a licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O presente contrato está vinculado à inexigibilidade de licitação oriunda do processo licitatório nº 11/2026 – INPREVID, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o INPREVID, nos termos do termo de referência e do edital da respectiva inexigibilidade de licitação que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a regerem as relações entre as partes, para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas de direito administrativo aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução do objeto deste contrato é de serviços com fornecimento de empreitada por preço global, seguindo a descrição do item e a proposta recebida.

4.2. O objeto da presente contratação deverá ser prestado por 12 meses iniciando-se em

01/08/2026 e encerrando-se em 31/07/2027, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS, DATA-BASE, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

5.1. O objeto do presente contrato será executado pelo preço total e global de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados da data de apresentação das propostas, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, através de processo de aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da nota fiscal, fatura ou recibo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1. O contrato firmado entre o INPREVID e a empresa _____, terá início em 01/08/2026 com vigência de 12 meses, encerrando-se em 31/07/2027, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – Do Suporte Técnico, Assistência e Atualização do SOFTWARE

8.1 O CONTRATANTE poderá usufruir do Suporte Técnico por telefone e/ou internet, de segunda a sexta-feira, das (HORARIO) às / às horas, durante a vigência da Licença de Uso.

8.2 O Suporte Técnico à CONTRATADA limita-se, resumidamente, nos seguintes itens:

a) Assistência – por telefone e internet – em horário comercial, para utilização dos recursos constantes no Software, bem como, dúvidas e esclarecimentos acerca da legislação previdenciária;

b) Manutenção do servidor de internet que hospeda o Sistema de Cálculo.

8.3 O Suporte Técnico fornecido ao CONTRATANTE restringe-se a esclarecimentos sobre o funcionamento do Software e sua operação.

8.4 Relativo à Constituição Federal e emendas constitucionais supervenientes, exclusivamente com relação às normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o Software será atualizado sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional, em prazo a ser estabelecido pela Equipe Técnica da CONTRATADA.

8.4.1 Toda e qualquer alteração que ocorrer na legislação previdenciária do Ente, deverá ser expressamente comunicada a CONTRATADA.

8.4.2 Quando houver alteração de Lei Municipal/Estadual (Reforma da Previdência Local), esta será analisada individualmente, de acordo com o conteúdo disposto na legislação do Ente, para fins de estudo de viabilidade técnica, bem como, determinação de custos e prazos, onde para qualquer adequação do sistema provenientes destas alterações, os valores da implementação dos novos regramentos serão tratados mediante aditivos contratuais (quando for o caso).

8.4.3 Todas e quaisquer implementações realizadas no Software de Cálculo, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.

8.5 Todo o conteúdo ou tecnologia adotada no Software está sujeito a alterações e melhorias, sem necessidade de pedido de autorização ou aviso prévio.

8.6 A CONTRATADA realizará, diariamente e automaticamente, backup dos dados contidos no Sistema de Cálculos/Software, para que se proceda – unicamente - a restauração em caso de falha ou danos de equipamentos. Estes backups não serão, em qualquer hipótese, utilizados para restauração de dados excluídos ou alterados. Medida esta, definida a fim de garantir auditoria, caso necessário.

9. CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Custo de suporte técnico e serviços de manutenção corretiva e evolutiva já inclusos no valor do item.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

10.1. DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1.1. Obter a licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários durante os 12 meses contratados.

10.1.2. Ter o software ajustado conforme as especificações técnicas e legais estabelecidas

10.1.3. Receber a nota fiscal após o fornecimento do objeto;

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos descrito na cláusula sexta deste instrumento;

10.2.2. Obedecer e fazer cumprir todas as regras estabelecidas neste instrumento contratual;

10.2.3. Manter a integridade do software, garantindo sua correta utilização por parte das pessoas autorizadas a manipulá-lo;

10.2.4. Checar todas as informações lançadas no software, garantindo a exatidão e fidelidade dos dados;

10.2.5. Inteirar-se das mensagens informativas disponibilizadas através do software, principalmente aquelas contendo avisos sobre eventuais alterações de maior complexidade e relevância, que afetam o funcionamento do sistema.

10.2.6. Disponibilizar acesso à Internet e equipamentos de informática em bom estado de funcionamento, com as configurações mínimas que venham a garantir a perfeita utilização do software por seus usuários;

10.2.7. Garantir a capacidade técnica e profissional dos utilizadores que irão trabalhar com o software, no acesso, lançamentos de dados e emissão de documentos;

10.2.8. Responder pelos danos causados à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da utilização indevida do Software não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da CONTRATADA acompanhar todo o procedimento;

10.2.9. Informar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, toda e qualquer alteração que vier ocorrer na legislação previdenciária do respectivo Ente, bem como, qualquer anormalidade constatada no uso do software, e prestar os esclarecimentos julgados necessários nas situações acima mencionadas;

10.2.10. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento, bem como, de infrações praticadas por seus funcionários;

10.2.11. Sempre que necessário, durante a execução do objeto deste Contrato, dirigir-se à CONTRATADA para corrigir eventuais desvios funcionais e/ou sanar dúvidas;

10.2.12. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA integralmente com o disposto na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 decorrente do processo de licitação nº 11/2024 ;

10.3. DIREITOS DA CONTRATADA

10.3.1. Receber o valor integral do objeto no prazo estabelecido;

10.3.2. Aplicar o reajuste anualmente, respeitando o prazo estabelecido.

10.4. DEVERES DA CONTRATADA

10.4.1. Fornecer o software seguindo as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência;

10.4.2. Manter o Software hospedado em um servidor de internet da CONTRATADA ou outro, por ele expressamente homologado, para que o CONTRATANTE possa realizar o acesso ao Sistema;

10.4.3. Disponibilizar o Software no site da CONTRATADA, para acesso do CONTRATANTE e lançamentos dos dados via Web;

10.4.4. Cadastrar o CONTRATANTE para utilização do Software, fornecendo-lhe via e-mail, a senha e login de acesso;

10.4.5. Efetivar a configuração do Software conforme os dados fornecidos pelo CONTRATANTE;

10.4.6. Permitir o acesso do CONTRATANTE ao Software, para fins de lançamento de dados e emissão de documentos;

10.4.7. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, relativos ao objeto deste Contrato;

10.4.8. Encaminhar mensagens informativas através do Software, comunicando ao usuário, eventuais alterações de maior complexidade e relevância, que afetam diretamente o funcionamento do sistema.

10.4.9. Fornecer Suporte Técnico ao CONTRATANTE e efetuar as atualizações do Sistema de cálculos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava deste instrumento;

10.4.10. Estar sempre atento aos procedimentos de segurança e confidencialidade, necessários ao conforto e tranquilidade dos usuários que acessarão e utilizarão os serviços oferecidos neste instrumento;

10.4.11. Arcar de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.

10.5. PENALIDADES

10.5.1. Se o licitante descumprir as condições desta dispensa de licitação, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei federal nº 14.133/2021.

10.5.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo INPREVID caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante

10.5.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.5.3.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica (m) a (s) CONTRATADA (S) sujeita (s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

10.5.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

10.5.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação. Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

10.5.4. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.5.4.1. Advertência;

10.5.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

10.5.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos

10.5.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.5.5. As sanções poderão ser acumuladas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPATILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 11/2024 – INPREVID, sob a modalidade de dispensa de licitação, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, reconhecidas através das certidões pertinentes e o estatuto social.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE CARGOS

12.1. A contratada, declara que reserva percentual de vagas, para ingresso de servidores através de concurso público, destinadas a pessoas portadoras de deficiência sendo consideradas aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos (Convenção 159/1983 da OIT) e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e 9.508/2018, na Lei Estadual nº 12.870/2004, no Decreto Estadual nº 2.874/2009 e Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor abaixo mencionado: _____, telefone (____) _____, e-mail: _____.

13.2. Caberá ao (s) servidor (es) designado (s) bem como a comissão de recebimento verificar se a prestação do serviço, objeto do presente contrato, atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

13.3. A CONTRATADA responderá pelos vícios da prestação dos serviços, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o INPREVID isento de qualquer responsabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, podendo ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

14.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

14.2. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

14.3.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

14.3.2. Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VI e IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeita-se a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

15.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as

disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, com as testemunhas abaixo assinadas.

16. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

16.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 a seguir:

Referência: 423

órgão/Unidade: 20.001

Funcional: 0009.0272.0008

Ação: 2068 – Gestão do INPREVID

Elemento: 33390

Subelemento: 40.01 – Locação de equipamentos

Vínculo: 180270000000 - Recursos vinculados - Taxa de Administração

Videira, ____ de _____ de ____

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira -
INPREVID
(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:

1- _____
Nome: _____ CPF: _____

2- _____
Nome: _____ CPF: _____

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa), sediada na _____
(Endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____
portador(a) do RG _____ nº, do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA, para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.280, de 23 de setembro de 2015, que não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira;

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como no definido no art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira e, art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 130/2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira (*Art. 245 Ao servidor é proibido:[...] X - participar de procedimento licitatório na qualidade de gerência ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;*).

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail da empresa: _____

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

E-mail para envio do contrato e demais atos: _____

Telefone/Celular: _____

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Videira – INPREVID

Inexigibilidade: nº 004/2026

Objeto: Licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários.

Justificativa: Considerando as atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, tais como concessão de aposentadorias e pensões, que exigem a realização de cálculos específicos para estabelecer seu respectivo valor e os prazos para concessão, e visando ainda o cumprimento do dever de eficiência na gestão pública com o atendimento eficaz dos segurados, torna-se necessária a contratação de sistema informatizado para realização de cálculos capaz de promover a agilidade e a segurança necessárias às rotinas dos procedimentos administrativos do Instituto. Com o software, espera-se dotar o departamento jurídico da entidade de ferramenta ágil e segura para o cálculo dos benefícios previdenciários proporcionando o correto processamento e o armazenamento das informações geradas e assim otimizar a atuação do INPREVID.

A escolha da empresa GEPREV Soluções Inteligentes Ltda. decorre do fato de ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa para computador GEPREV, orientado à gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, conforme certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES. A documentação apresentada atesta que a empresa é a única autorizada a comercializar, em todo o território nacional, a referida solução, o que fundamenta a inviabilidade de competição quanto ao software específico pretendido. Soma-se a isso a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por outros órgãos públicos, demonstrando que a solução já atende outras entidades públicas em demandas semelhantes, com compatibilidade em relação às necessidades do INPREVID justificando assim o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Valor: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Fundamento: artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Videira/SC, 01 de julho de 2026.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026

PARECER UNIDADE JURÍDICA INPREVID N.º 031/2026

INPREVID. PROCESSO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2026. Contratação de Empresa especializada para disponibilização de plataforma de gestão previdenciária para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sob licenciamento de uso, em ambiente 100% web. Requisitos legais configurados. Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Unidade Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma de gestão previdenciária para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sob licenciamento de uso, em ambiente 100% web.

Assim, seguem nos autos, o respectivo Documento de Formalização da Demanda, no qual apresentou a seguinte justificativa para a contratação, *in verbis*:

“A presente demanda prevê a contratação de empresa que prestará o software para realização de cálculos de benefícios previdenciários. A contratação é justificada pela sua essencialidade em atender a realização de cálculos específicos eliminando a dependência de planilhas manuais e redução drástica dos riscos de erros para a renda mensal inicial e tempo de contribuição estabelecendo assim valores e prazos para concessão de aposentadorias e pensões corretamente. Faz-se necessário dotar o departamento jurídico da entidade de ferramentas ágeis e seguras para a elaboração dos cálculos dos benefícios proporcionando o correto processamento e o armazenamento das informações geradas.

*Portanto, é fundamental para a prestação contínua e eficaz dos serviços públicos a referida contratação do software para o INPREVID.
. (Item 1.2)*

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda; Autorização para abertura e para realização de Processo Licitatório; Estudo Técnico Preliminar; Formalização do Orçamento; Termo de Referência; Informação sobre a existência de recursos orçamentários; Nota de Reserva de Dotação; Justificativa de Contratação Direta por Inexigibilidade; Documentação de Habilitação e Qualificação, incluindo Declaração de notoriedade técnica e singularidade na prestação de serviços de censo previdenciário e gestão de RPPS.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento se restringe estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Unidade Jurídica.

II.1 DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

No caso, o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispõe, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...);”*

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

II.2 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.”

No presente caso, foi apresentado o respectivo Documento de Formalização da Demanda, com a justificativa mencionada acima. Também foi apresentado o respectivo Termo de Referência, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda; valor, prazo, local e condições da entrega, condições e prazos de pagamento, obrigações e prazo de vigência.

No caso em exame, observa-se a inviabilidade fática de competição, considerando que a empresa escolhida, é a *única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa para computador GEPREV, orientado à gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, conforme certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES.*

A documentação apresentada atesta que a empresa é a única autorizada a comercializar, em todo o território nacional, a referida solução, o que fundamenta a inviabilidade de competição quanto ao software específico pretendido. Soma-se a isso a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por outros órgãos públicos, demonstrando que a solução já atende outras entidades públicas em demandas semelhantes, com compatibilidade em relação às necessidades do INPREVID.

Outrossim, constam nos autos, informações sobre a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento de tal despesa, com a devida nota de reserva de dotação.

Ressalte-se, que a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foi atendida por meio da juntada do Cartão de CNPJ, Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS, Trabalhista, Ações Falimentares, Estatuto Social.

Em que pese não se trate de hipótese de dispensa de licitação, mas sim de inexigibilidade, entendemos que o diploma normativo supracitado faz referência à documentação mínima exigida para realização de contratação direta. Desse modo, resta atendido o requisito previsto no inciso V do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

-
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Entende-se, assim, que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Por fim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, necessária a devida publicidade com divulgação das contratações e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

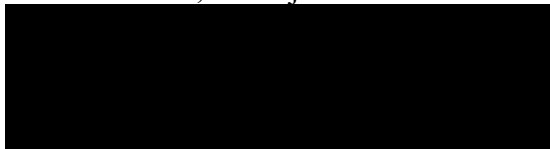
Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de SC – DOM SC, em conformidade com a Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, e em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

III. CONCLUSÃO

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Unidade Jurídica do INPREVID, opina favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ n.º 40.738.782/0001-85, para disponibilização de plataforma de gestão previdenciária para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com fundamento artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as condições descritas nos documentos constante do presente processo licitatório.

É o parecer, que submeto à apreciação da Presidência do INPREVID.

Videira/SC, 30 de junho de 2026.



JOICEANE SAVIAN
OAB/SC 28944
ADVOGADA - INPREVID

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A empresa vencedora do processo licitatório Nº 11/2026 configura-se habilitada e qualificada para prestação do objeto licitado mediante apresentação da seguinte documentação:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (CND unificada) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- Declaração e/ou Certidão de Exclusividade; e/ou
- Declaração de notoriedade técnica e singularidade na prestação de serviços de censo previdenciário e gestão de RPPS.

Videira, 01 de julho de 2026

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa Previdenciária

**ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO
DE VIDEIRA - INPREVID
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2026 - INPREVID**

O INPREVID, comunica a ratificação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 – INPREVID

RATIFICAÇÃO: 01/07/2026

OBJETO: Licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários.

FORNECEDOR: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços mencionados, autorizo a INEXIGIBILIDADE de licitação visando à contratação da empresa GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, para fornecer o serviço a cima citado ao Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, no valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e tres mil e quatrocentos reais), nos termos dos artigos 72 e 74, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/21.

Encaminhe-se para providências e efetivação do objeto pretendido

Videira – SC, 01 de julho de 2026

Vilso Vanz
Presidente do INPREVID

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente, Vilso Vanz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo setor jurídico, resolve:

1 - Adjudicar a presente licitação nestes termos:

Processo licitatório: nº 11/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Data da homologação: 01/07/2026

Objeto: Licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários.

Fornecedor: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Código: 141688

CNPJ: 40.738.782/0001-85

Quantidade de Itens: 2

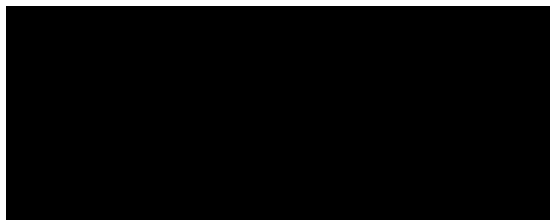
Prazo: 12 meses

Total do fornecedor e geral: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

2 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s)

Dotação: 454

Saldo: R\$ 116.719,05



Videira, 01 de julho de 2026

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

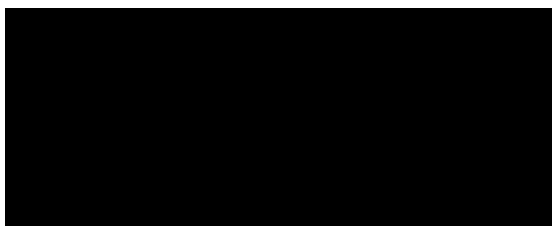
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, com base no artigo 17, inciso VII, da lei 14.133/2021 o processo licitatório nº 011/2026, feito por contratação direta na modalidade de inexigibilidade, fundamentada no Artigo 74, Inciso I, da lei 14.133/2021, cujo objeto é Licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários, serviços que serão fornecidos pela GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA.

Valor unitário homologado: R\$ 3.000,00 (três mil reais), para implantação e R\$1.700,00 mensal.

Valor total homologado: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 meses.



Videira, 01 de julho de 2026

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

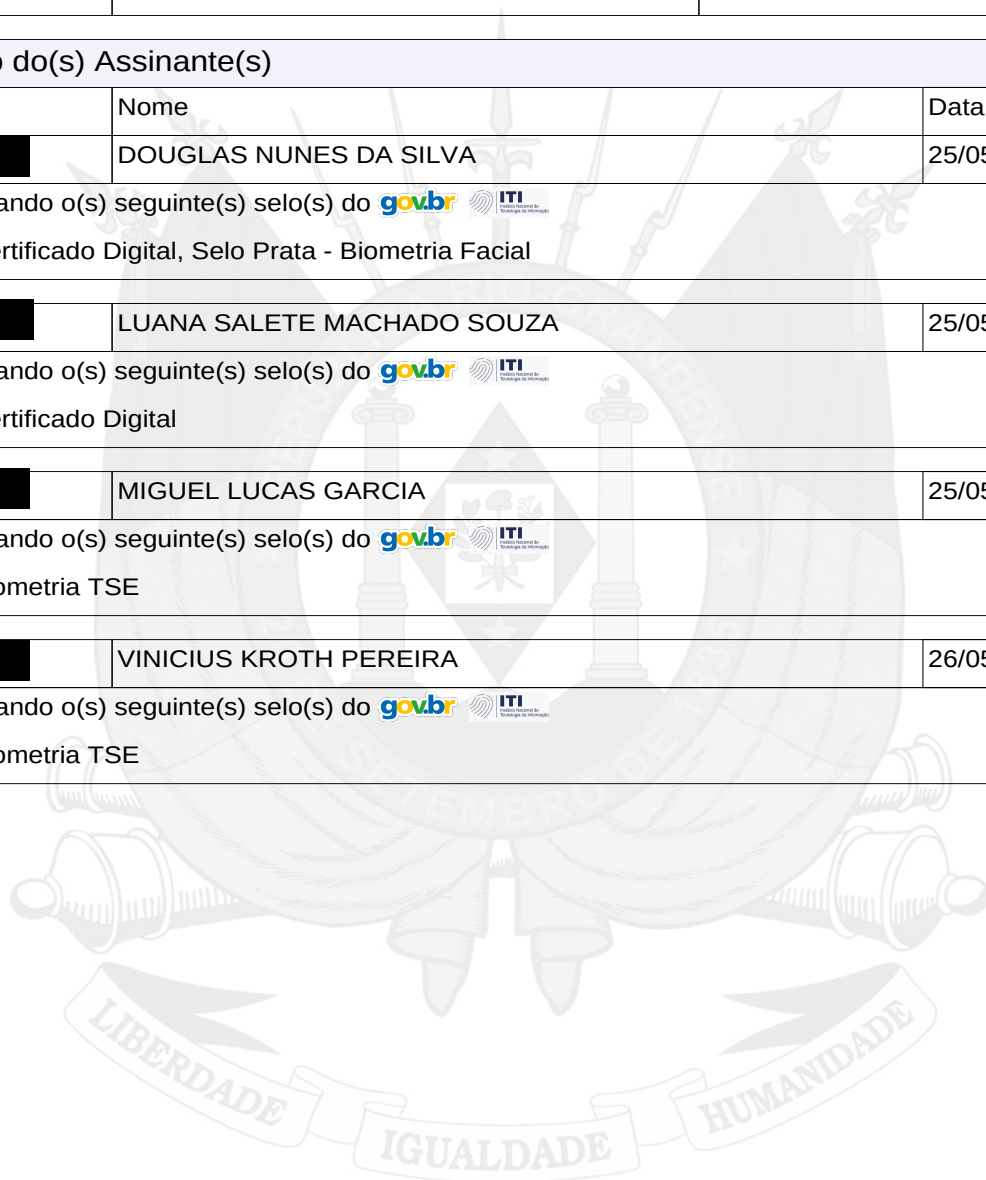
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/169.020-7	RSP2300181670	25/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DOUGLAS NUNES DA SILVA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

[REDACTED]	LUANA SALETE MACHADO SOUZA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	MIGUEL LUCAS GARCIA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		

[REDACTED]	VINICIUS KROTH PEREIRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8961830 em 30/05/2023 da Empresa GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 40738782000185 e protocolo 231690207 - 26/05/2023. Autenticação: 9E7DD46AB4941B348D1E219D75EEB4C7D0C144. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/169.020-7 e o código de segurança 74wq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Vª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ 40.738.782/0001-85
NIRE 43208900361

MIGUEL LUCAS GARCIA, brasileiro, programador, casado pelo regime de Comunhão parcial de bens, data de nascimento 21/12/1988, [REDACTED], documento de identidade nº [REDACTED] RS, com domicílio a Rua Ernesto Nazare, nº 86, Bairro Campestre, município de São Leopoldo - RS, CEP 93046-660;

VINICIUS KROTH PEREIRA, brasileiro, técnico de sistemas, Casado pelo regime de Comunhão parcial de bens, data de nascimento 13/06/1983, CPF nº [REDACTED] documento de identidade [REDACTED] RS, com domicílio a Rua João Batista M. Freitas, nº 215, Apto 202, Bairro Schariau,, município de São Leopoldo - RS, CEP 93120-290;

DOUGLAS NUNES DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 27/08/1989, CPF nº [REDACTED], documento de identidade [REDACTED] SP, RS, com domicílio a Rua Ailton Ferreira da Silva, nº 295, Apto 1302, Bairro Farrapos, município de Porto Alegre - RS, CEP 90251-083;

LUANA SALETE MACHADO SOUZA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de bens, gerente administrativa, data de nascimento 18/11/1990, CPF nº [REDACTED], documento de identidade [REDACTED] RS, com domicílio na Av. Cristóvão Colombo, nº 1132, Apto 04, Bairro Floresta, município de Porto Alegre - RS, CEP 90560-001, todos sócios componentes da *SOCIEDADE LIMITADA* que gira sob a denominação social de **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, com sede na Praça Quinze de Novembro, nº 66, Sala 406, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90020-080, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.782/0001-85, com seu instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 05/02/2021, sob o nº 43208900361, RESOLVEM de comum acordo alterar seu contrato social o fazendo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto social da sociedade passa a ser:

CNAE 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

CNAE 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet;

CNAE 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção, e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE 8599-6/03 – Treinamento em informática;

CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE 6621-5/02 – Auditoria e consultoria atuarial;

CNAE 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade adota o nome **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede da sociedade é na **Praça Quinze de Novembro, nº 66, Sala 406, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90020-080**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da sociedade é:

CNAE 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

CNAE 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet;

CNAE 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção, e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE 8599-6/03 – Treinamento em informática;

CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE 6621-5/02 – Auditoria e consultoria atuarial;

CNAE 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), composto por 500.000 (quinhentas mil) quotas ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Capital	Nº Quotas	Percent.
MIGUEL LUCAS GARCIA	R\$ 100.000,00	100.000	20,00%
VINICIUS KROTH PEREIRA	R\$ 100.000,00	100.000	20,00%
DOUGLAS NUNES DA SILVA	R\$ 150.000,00	150.000	30,00%
LUANA SALETE MACHADO SOUZA	R\$ 150.000,00	150.000	30,00%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	500.000	100,00%

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade é administrada pelos sócios **Vinicius Kroth Pereira e Luana Salette Machado Souza**, aos quais, **individualmente** caberá a prática de todos os atos gestivos, combinando entre si as atribuições de cada um, procedendo sempre e em todos os casos de comum acordo, mediante recíprocas e prévias consultas, a fim de assegurar a perfeita unidade na defesa e desenvolvimento dos interesses sociais, bem como representar a sociedade ativa e passiva, em juízo ou fora dele, cabendo a esses sócios a movimentação financeira das contas bancárias e do caixa da empresa.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado a qualquer dos sócios, em deliberação individual ou conjunta, o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social;

Parágrafo Segundo. O sócio que fizer uso indevido do nome empresarial, que agir com excesso em relação a seu mandato, ou que violar o estatuído no presente contrato responderá pessoalmente, de forma solidária e ilimitada, civil e criminalmente, por todos os efeitos de seus atos.

Parágrafo Terceiro. Ficam, ainda, os sócios, expressamente impedidos de dar avais, fianças, endossos de favor e outros em nome da sociedade.

Parágrafo Quarto. O sócio que for designado para representar a sociedade poderá constituir procuradores para representar os interesses sociais mediante procurações passadas por instrumento público e/ou particular que expressem de forma clara os limites do mandato.

Parágrafo Quinto. Os sócios poderão, por deliberação da totalidade do capital social, designar terceira pessoa, de fora do quadro social, para exercer as atribuições de administrador, definindo de forma clara e expressa no instrumento de designação, os limites aos quais se sujeita a prática da administração pelo terceiro administrador designado. Para o fim deste parágrafo, deverão ser observadas as normas do art. 1.062 e seguintes do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CLÁUSULA NONA:

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Porto Alegre, 24 de Maio de 2023.

MIGUEL LUCAS GARCIA

LUANA SALETE MACHADO SOUZA

VINICIUS KROTH PEREIRA

DOUGLAS NUNES DA SILVA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

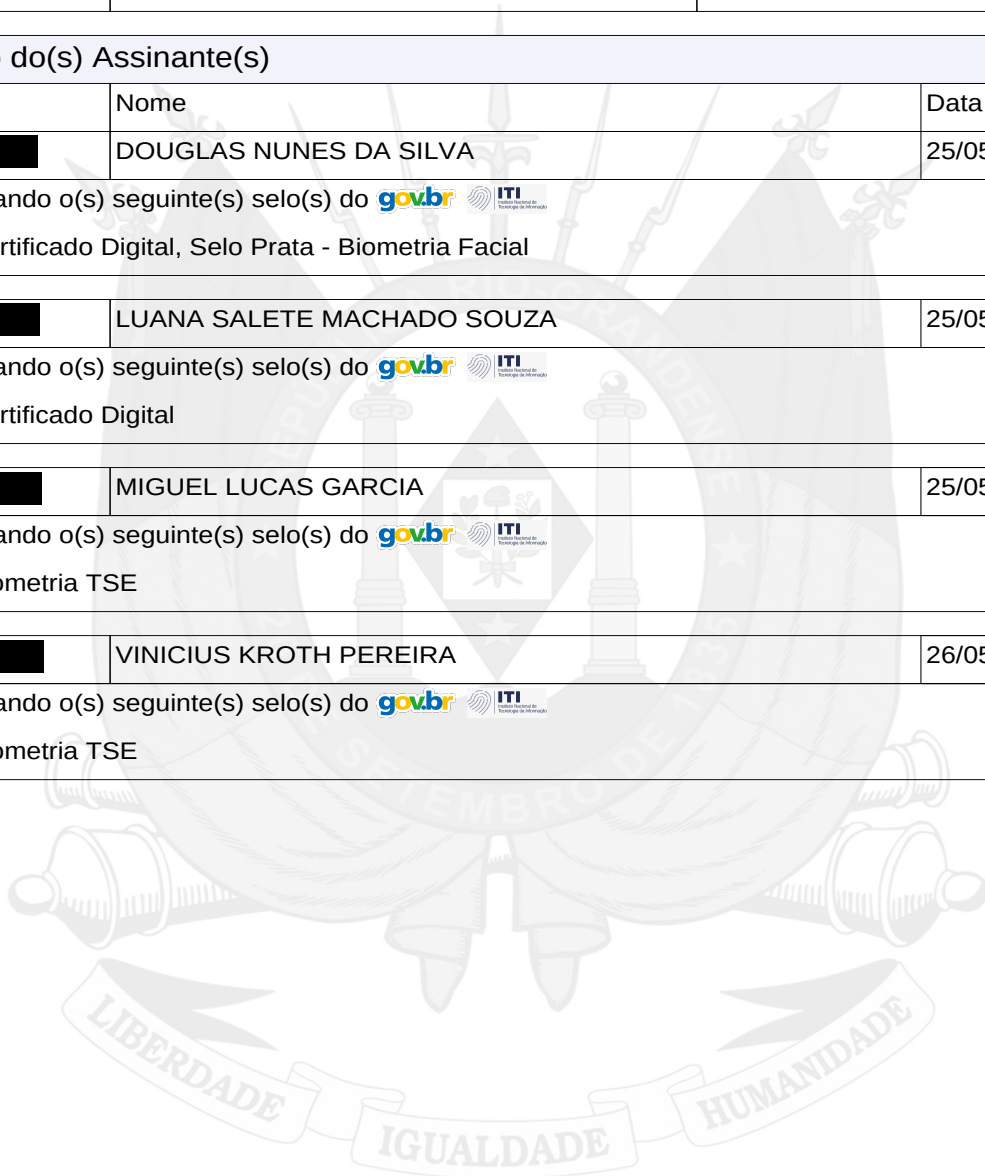
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/169.020-7	RSP2300181670	25/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DOUGLAS NUNES DA SILVA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

[REDACTED]	LUANA SALETE MACHADO SOUZA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	MIGUEL LUCAS GARCIA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		

[REDACTED]	VINICIUS KROTH PEREIRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8961830 em 30/05/2023 da Empresa GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 40738782000185 e protocolo 231690207 - 26/05/2023. Autenticação: 9E7DD46AB4941B348D1E219D75EEB4C7D0C144. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/169.020-7 e o código de segurança 74wq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, de CNPJ 40.738.782/0001-85 e protocolado sob o número 23/169.020-7 em 26/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8961830, em 30/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
	DOUGLAS NUNES DA SILVA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
	LUANA SALETE MACHADO SOUZA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
	MIGUEL LUCAS GARCIA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
	VINICIUS KROTH PEREIRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/169.020-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
	DOUGLAS NUNES DA SILVA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
	LUANA SALETE MACHADO SOUZA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
	MIGUEL LUCAS GARCIA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
	VINICIUS KROTH PEREIRA	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 30/05/2023, às 21:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/169.020-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8961830 em 30/05/2023 da Empresa GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 40738782000185 e protocolo 231690207 - 26/05/2023. Autenticação: 9E7DD46AB4941B348D1E219D75EEB4C7D0C144. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/169.020-7 e o código de segurança 74wq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

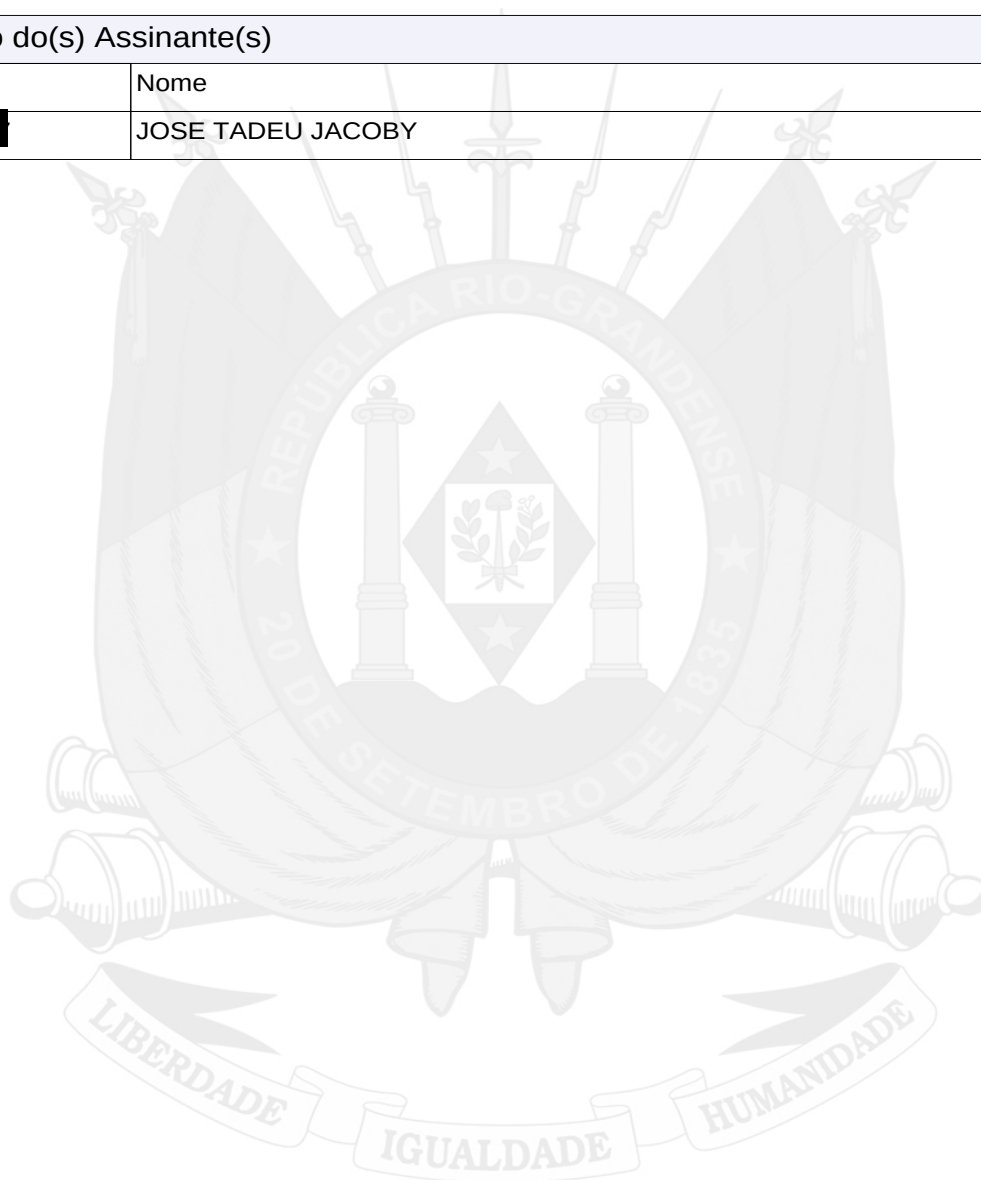


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 30 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8961830 em 30/05/2023 da Empresa GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 40738782000185 e protocolo 231690207 - 26/05/2023. Autenticação: 9E7DD46AB4941B348D1E219D75EEB4C7D0C144. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/169.020-7 e o código de segurança 74wq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



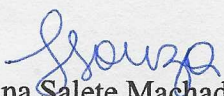
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **GEPREV Soluções Inteligentes Ltda.**, com sede na Praça XV de Novembro, nº 66, sala 406, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-080, inscrita no CNPJ sob nº 40.738.782/0001-85, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Luana Salete Machado Souza**, inscrita no CPF nº [REDACTED] e na OAB/RS sob nº 124690, doravante denominada OUTORGANTE, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **Sr. Douglas Nunes da Silva**, inscrito no CPF nº [REDACTED], sócio da GEPREV, conferindo-lhe os poderes para:

- a. Representar a Outorgante nas sessões públicas de licitação e em todos os demais atos relacionados a processos licitatórios;
- b. Interpor recursos e, se necessário, renunciar ao direito de interpor recursos;
- c. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em âmbito administrativo;
- d. Acompanhar os demais representantes da Outorgante em visitas técnicas ao bem público concedido;
- e. Assinar contratos, apresentar propostas, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, receber notificações e intimações, bem como concordar ou discordar de atos e decisões.

Porto Alegre/RS, 03 de outubro de 2025.




Luana Salete Machado Souza
Outorgante

Geprev

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa GEPREV Soluções Inteligentes Ltda., com sede na Praça XV de Novembro, nº 66, sala 406, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-080, inscrita no CNPJ sob nº 40.738.752/0001-85, neste ato representada por sua representante legal Sr. Luana Salete Machado Souza, inscrita no CPF nº 022.779.090-17 e na OAB/RS sob nº 124690, doravante denominada AUTORGANTE, nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr. Douglas Nunes da Silva, inscrito no CPF nº 022.703.000-37, sócio da GEPREV, conferindo-lhe os poderes para:

- Representar a Autorgante nas sessões públicas de licitação e em todos os demais atos relacionados a processos licitatórios;
- Interpor recursos e, se necessário, renunciar ao direito de interpor recursos;
- Representar a Autorgante na defesa de seus interesses em âmbito administrativo;
- Acompanhar os demais representantes da Autorgante em visitas técnicas ao bem público concedido;
- Assinar contratos, apresentar propostas, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, receber notificações e minutas, bem como concordar ou discordar de atos e decisões.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2025.

**TABELIONATO DE NOTAS**
PORTO ALEGRE - RS
Alan Lanzarin - Tabelião
Av. Cristóvão Colombo, nº 2214
Cep 90560-001
sexta@6tabelionato.com.br
Fone (51) 3343.5054



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **LUANA SALETE MACHADO SOUZA**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.

WILSON WARTH NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Porto Alegre, RS, 3 de outubro de 2025
Emol: R\$ 10,30 + Selo digital: R\$ 2,90
0459.02.2500004.02924 [C37]

Escritório Autorizado
6º Tabelionato

CERTIDÃO Nº 260127/44.987 – página 1 de 3

A.B.E.S. - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.738.782/0001-85, com sede à Praça Quinze de Novembro, 66 – SI 406 - Centro Histórico – Fone (51) 99871-9441 / (51) 2314-2314 – CEP 90020-080 – Porto Alegre/RS, associada na ABES sob o nº 3914/1, esta quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **GEPREV**, orientado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, se propondo a atender as exigências da legislação Previdenciária, do Ministério da Previdência Social (MPS), SIPREV, do Governo Federal e órgãos públicos com que estiver relacionada a força de lei.
2. que a plataforma é composta pelos seguintes módulos: Cadastro Único, Simulação e Concessão de Benefícios, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Controle de Arrecadação de Contribuições e Integrações Nativas com SAPIEM (TCE/RS), E-SFINGE (SC), SIAP (TCE/PR), AUDESP (TCE/SP), SIGFIS (RJ), SICOM (TCE/MG), SIPREV, SIG, CNIS, Comprev, Cadprev, Cadastro Base do Cidadão (CBC-CPF), Cálculo Atuarial, Atendimento, Assistente Virtual, Comunicação via SMS, WhatsApp, E-mail e Chatbot com Inteligência Artificial, Assistente Virtual, Prova de Vida por Reconhecimento Facial e Integração com Gov.br, Perícia Médica, Processos Digitais, Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED) com Inteligência Artificial para leitura e extração de dados, Protocolo, Eleição, Autoatendimento de Serviços ao Servidor Público, Pensionista, Aposentado e Cidadão, Portal Institucional (Website), Portal da Transparência, Business Intelligence (BI), Geolocalização e APP para dispositivos móveis Android e iOS.
3. que o programa **Geprev** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - Simula os cenários de benefícios mostrando automaticamente as regras em que o servidor está apto para aposentadoria;
 - Memória de cálculo detalhada;

continuação da certidão de nº 260127/44.987 – página 2 de 3

- Mostra o cálculo da média das 80% maiores remunerações;
- Possui atualizações constantes dos índices de correção para o cálculo da média;
- Emite relatórios gerenciais estatísticos para acompanhar e monitorar os processos de benefícios;
- Faz o registro das memórias de cálculos dos benefícios e suas alterações;
- Faz a simulação da concessão do abono permanência;
- Atualização mensal dos índices de atualização dos salários contribuição, através das Portarias da SPREV;
- Faz o gerenciamento da emissão de documentos, grade de efetividade, assentamentos, simulação dos cenários de benefícios e outros;
- Possui controle do Recadastramento ou Censo Previdenciário de servidores ativos, inativos, e pensionistas, acompanhando a evolução e andamento por meio de indicadores e percentuais;
- Possibilita a seleção do público alvo do recadastramento e contata-lo através de várias maneiras;
- Acesso fácil a edição do cadastro do servidor, não precisando sair da tela de recadastramento;
- Acompanhamento com indicadores o progresso e tenha controle e gerenciamento do seu recadastramento por data;
- Disponibiliza a impressão da certidão de tempo de contribuição se propondo a seguir a legislação vigente;
- Valida a certidão de tempo de contribuição, emitida se propondo a seguir a legislação vigente, através de aplicativo móvel ou do portal de serviços por meio de chave de validação ou por QR Code;
- Permite a emissão do extrato previdenciário de forma online através do Portal de Serviços;
- Disponibiliza o extrato previdenciário de forma online através do portal de serviços e via aplicativo móvel;
- Exporta a base de dados para a elaboração do cálculo atuarial atendendo o layout conforme a necessidade do cliente;
- Integrações via arquivo com a Folha de pagamento, SISOB, SIRC, TCE, SIPREV e SIG;
- Exportação de dados e arquivo do cadastro, financeiros e média das 80% maiores remunerações para o TCE;
- APP com Extrato Previdenciário, Validação de Certidões, Atas do Conselho, Consultas a Protocolos, Simulação de Aposentadoria, Formulário de Recadastramento, Contracheque, Informe de Rendimentos, Ficha do Funcionário, Recadastramento e Prova de Vida;

continuação da certidão de nº 260127/44.987 – página 3 de 3

- Realiza o cadastramento dos aposentados e pensionistas por meio de reconhecimento facial via APP, disponível para IOS e Android, de forma digital, sem a necessidade de prova de vida presencial ou envio de documento;
- Gerencia os fluxos de trabalho e o acompanhamento do andamento dos processos entre as áreas do seu RPPS e integração com Servidor Público.;
- Fluxos que podem ser com ou sem definição e o usuário pode acompanhar, via internet, pelo o status do protocolo;
- Armazenamento de históricos de atestados por funcionário, gerenciamento de perícias médicas e emissão de formulários da perícia;
- Controle do número da perícia e das sequências de avaliações realizadas para o mesmo afastamento do servidor;
- O sistema possui controle estatísticos por departamento contendo o número de afastamentos, periodicidade e demais dados estatísticos;
- Unificação e centralização das informações do RPPS, onde pode gerar, controlar, armazenar, localizar, compartilhar e recuperar informações existentes em seus documentos.
- Agendamento de atendimento presencial e online por vídeo chamada.
- Portal (Website).
- Comunicação Multicanal (Push App, SMS e WhatsApp).

Outros Recursos:

- Importação e exportação de documentos em qualquer formato;
- Interface gráfica altamente intuitiva;
- Sistema Multitask - Usuário, tarefa, plataforma;
- 100% web;
- Controle de Logs;
- Banco de dados PostgreSQL (free);
- Se propõe a estar adaptado a LGPD.

4. que o programa para computador *acima mencionado* foi registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob Nº BR 51 2022 001519-6, com certificado expedido em 05/07/2022.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
Data: 27/01/2026 16:10:12 -03:00 

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 5094-3100



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J9489-VMMVX-SXXL2-QAMUN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 27/01/2026 16:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/J9489-VMMVX-SXXL2-QAMUN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTE CNPJ nº 40.738.782/0001-85 com sede na Prç. Quinze de Novembro, 66 - sala 406 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90020-080 através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Douglas Nunes da Silva, Portador(a) do RG sob nº 6093254107 e CPF nº 02570306037 cuja função/cargo é Diretor/CEO (sócio/procurador), responsável pela assinatura do contrato.

Porto Alegre, RS, 12 de Maio de 2026.

DOUGLAS NUNES DA SILVA
CEO
GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES
www.geprev.com.br

40.738.782/0001-85

**GEPREV SOLUÇÕES
INTELIGENTES LTDA.**

Praça Quinze de Novembro, 66, sala 406
Centro Histórico - Porto Alegre/RS
CEP: 90.020-080

Rua Praça XV, 66, sala 406 - Centro, Porto Alegre - RS, 90020-080

www.geprev.com.br

CNPJ nº 40.738.782/0001-85



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 40.738.782/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:37 do dia 30/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2026.

Código de controle da certidão: **E7F2.2628.2967.123A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.738.782/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2021
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC QUINZE DE NOVEMBRO

NÚMERO
66

COMPLEMENTO
SALA 406

CEP
90.020-080

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO HISTORICO

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@GEPREV.COM.BR

TELEFONE
(51) 9458-4894

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2024 às 15:50:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.738.782/0001-85
Razão social: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
Endereço: PC QUINZE DE NOVEMBRO 66 SALA 406/ CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070115165582883509

Informação obtida em 01/07/2026 15:18:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **31/07/2026**

Nome: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 40.738.782/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 30 de junho de 2026.

Certidão emitida em 01/07/2026 às 15:08:35, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 40.738.782/0001-85** e o código de autenticidade **0804688AE18B**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**

CNPJ base: **40.738.782/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de JULHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/8/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41063911**
Autenticação: **51538101**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.738.782/0001-85

Certidão nº: 3140230/2026

Expedição: 14/01/2026, às 12:54:43

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.738.782/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**

CPF/CNPJ: **40.738.782/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:20:06 do dia 01/07/2026 , com validade até o dia 31/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5hNcRxnhLPblMiJXObxQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Razão Social: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Endereço: Praça Quinze de Novembro, 66 - SI, 406 - Porto Alegre / RS

Telefone: 51 2314 - 2315

E-mail da empresa: comercial@geprev.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Itaú Unibanco / 341

Nº da Agência: 0328

Nº da Conta Corrente da Licitante: 98813-4

Chave Pix: luana@geprev.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: Douglas Nunes da Silva

Cargo ou Função: Diretor

E-mail: comercial@geprev.com.br

E-mail para envio do contrato e demais atos: comercial@geprev.com.br

Telefone/Celular: (51) 99458-4894



Douglas Nunes da Silva